

FISCAIS

Carlos Wagner Marques de Amorim Junior - ID. Funcional 51245981; Ronaldo da Silva Ferreira - ID. Funcional 5130305-1; Claudio Gedeao Martins - ID. Funcional 28466527;

### FISCAL ADMINISTRATIVO

Gustavo Valle Lemos Peña - ID. Funcional 51302003.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 24 de junho de 2022.

Rio de Janeiro, 05 de julho de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado das Cidades

ld: 2406192

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 165 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 03/2022, CELEBRADO ENTRE A SE-CRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A EMPRESA CLARO S/A

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições vista o disposto no Processo nº 330018/000517/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 03/2022, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE LONGA DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNÉT PARA REDE GOVERNO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Adesão a ATA de Registro de Pre-ços nº 001/2021:

#### **GESTOR:**

Sergio Luis Cerqueira Santos - ID. Funcional 51299712;

#### FISCAIS:

Gustavo Valle Lemos Peña- ID. Funcional 51302003; Hayssa Duarte Ferreira - ID. Funcional 51290979;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 25 de fevereiro de 2022

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE

ld: 2406310

### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 166 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 011/2022, CELEBRADO ENTRE A SE-CRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E O CONSÓRCIO PARQUE SARAIVA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições vista o disposto no Processo nº 330018/000619/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados em substituição para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 011/2022, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NA LOCALIDADE DE PARQUE SARAIVA - CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, Processo Administrativo SEI-330018/000619/2021, constantes na CONCORPÉNICIA Nº 008/2021 (20046628) tes na CONCORRÊNCIA N° 008/2021 (30426626)

Retirada da Comissão Fiscalizadora, como fiscal técnico: Luiz Otávio da Silva - ID. Funcional 44014830;

Inclusão na Comissão Fiscalizadora, como fiscal técnico: Jehniffer Pires de Souza Belarmino - ID. Funcional 5090340-3;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 05 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado das Cidades

ld: 2406335

# SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

# ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECID Nº 167 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 017/2022, CELEBRADO ENTRE A SE-CRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LYTORANEA S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições vista o disposto no Processo n.º 330018/000930/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

# RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados em substituição dos anteriores, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 017/2022, que tem por objeto a RECUPERAÇÃO E PAVIMEN-TAÇÃO EM CBUQ COM MELHORIAS OPERACIONAIS NA ESTRADA VELHA RIO DOURADO, RECUPERAÇÃO E NOVO MEIO-FIO, RE-CUPERAÇÃO E NOVA REDE DE DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, COM ELÁBORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, no Município de Abreu/RJ, Administrativo Processo 330018/000930/2021, constantes na CONCORRÊNCIA N° 004/2022 (27526463).

# GESTOR:

Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID. Funcional 5130309-4;

# FISCAIS TÉCNICOS:

Anderson Moreira de Oliveira - ID. Funcional 5098277-0; Jehniffer Pires de Souza Belarmino - ID. Funcional 5090340-3; Ronaldo da Silva Ferreira - ID. Funcional 5130305-1;

#### FISCAL ADMINISTRATIVO:

Frederico Carlos Lima - ID. Funcional 4342999-8

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 05 de julho de 2022.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022

# URUAN CINTRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SECID Nº 168 DE 07 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRA-TO Nº 028/2022, CELEBRADO ENTRE A SE-CRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E A EMPRESA CLARO S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais, tendo em 330018/000833/2022, vista o disposto no Processo n.º

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 28/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) MÓVEL, TIPO PÓS-PAGO, COM CESSÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, MODEMS DE DADOS E CHIPS DE ACESSO MÓVEL À INTERNET 4G OU 5G EM REGIME DE COMODATO, Processo Administrativa SEL 23049/00/08/23/2023. ministrativo SEI-330018/000833/2022, Ata de Registro de Preços PRODERJ nº 003/2022 (33362892), Pregão Eletrônico para Registro de Preços PRODERJ nº 11/2020 (34496124).

#### GESTOR:

Bruno Leal Malheiros - ID. Funcional 4414465-2;

Ricardo Rindeika Borer Junior - ID. Funcional 5126277-0; Giulia de Alcantara Soares - ID. Funcional 5127107-9; Ronaldo Luis de Oliveira Brittes - ID. Funcional 874692-3;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos a contar de 28 de junho de 2022.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2022

URUAN CINTRA DE ANDRADE Secretário de Estado das Cidades

ld: 2406341

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

# DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000987/2022 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI 34656473 e 35293768, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pelo CON SÓRCIO PORTO BELO, opina pela manutenção das empresas DI-MENSIONAL ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA AXIAL LTDA e ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA, na condição de HABILI-TADAS, e RECONSIDERA a decisão, quanto à empresa CONE EN-GENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tornando esta INABILITA-DA do certame

ld: 2406297

# SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 05.07.2022

PROCESSO № SEI-330018/000989/2022 - Consubstanciado nas manifestações técnicas constantes dos documentos SEI 34351876 e 34497632, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa CONSORCIO PARQUE BELA VISTA para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão pela Comissão Permanente de Licitação, que reconheceu a condição de HABILITADAS das recorridas.

# SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

# DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/001095/2022 - Consubstanciado na marifestação técnica constante do documento SEI 35505699, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa VALPLAT ENGE-NHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, com fundamento na decisão da Comissão Permanente de Licitação que manteve sua condição de DESCLASSIFICADA.

# SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 06.07.2022

PROCESSO Nº SEL-330018/000244/2022 - HOMOLOGO e ADJUDI-PROCESSO Nº SEI-330018/000244/2022 - HOMOLOGO e ADJUDI-CO, nos termos da legislação vigente, a CONCORRÊNCIA Nº 26/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a execução das OBRAS DE PAVIMENTA-ÇÃO, DRENAGEM E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NA LOCALIDADE DE JUPARANĂ, NO MUNICÍPIO DE VALENÇÃO -R., em favor da empresa FARO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, no valor total de R\$ 13.792.679,79 (treze milhões, exterostas e poventa e dois mil sejecutos a setanta e nove reinõis es setecentos e noventa e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

ld: 2406293

# ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE** DE 28.06.2022

PROCESSO Nº SEI-330024/000550/2022 - Consubstanciado no Parecer nº 353 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 34887448), bem como Manifestações nº 150 da Assessoria de Controle Interno (SEI 34725185) e da Controladoria (SEI 35128836), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Retificação e Ratificação - Contrato nº 021/2022, com acréscimo de valor de R\$ 205.057,95 (duzentos e cinco mil cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos), celebrado com a empresa A.S. ESPÍNDOLA CONSTRUÇÕES E REFORMAS S/A, para a execução de "OBRAS DE DRENAGEM, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E SINALIZAÇÃO, NA RJ-116 KM 271, COMENDA-DOR VENÂNCIO, MUNICÍPIO DE ITAPERUNA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO". Fundamentado Art. 58, inciso I e Art. 65, I e § 1°, ambos da Lei Federal nº 8666/93. Enunciado 40 da PGE.

ld: 2406281

# SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

# DESPACHO DO PRESIDENTE DE 01.07.2022

PROCESSO № SEI-330024/000564/2022 - Consubstanciado na manifestação 156 da Assessoria de Controle Interno (SEI-34854553), bem como Parecer 371 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-35194895) e despacho da Controladoria (SEI-35334950), AUTORIZO a elaboração Reajustamento de Preço da 5ª periodicidade ocorrida em maio/2022, do Contrato nº 016/2017, com o valor de R\$ 38.601,86 (trinta e oito mil seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos), cujo objeto é a execução de "SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINSTRATIVO E OPERACIONAL JUNTO À DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DER-RJ", a cargo da empresa SERPEN - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, vinculado ao processo de origem nº E-17/003.004567/2017. Fundamentado no Artigo 40, Inciso XI, Artigo 55, Inciso III, Artigo 65, § 8º, Ambos da Lei nº 8.666/93 e Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001. Enunciados nºs 14 e 29 - PGE. PROCESSO Nº SEI-330024/000564/2022 - Consubstanciado na ma-

ld: 2406282

# SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

# DESPACHO DO PRESIDENTE DE 01.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000377/2022 - Consubstanciado na manifestação 155 da Assessoria de Controle Interno (SEI-34845998), bem como Parecer 357 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-34941754) e despacho da Controladoria (SEI-35069898), AUTORIZO a elaboração do Termo Aditivo de Adequação do Cronograma Físico-Financeiro, sem alteração de valor, do Contrato nº 052/2022, considerando o prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias corridos, com o seu término previsto para 14/11/2022, conforme justificativa em anexo Despacho (SEI-34786098) cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERADORES, EM APOIO E AJUDA HUMANITÁRIA AO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS NA REGIÃO SERRANA", processo origem nº SEI-330024/000193/2022, cargo da empresa ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, , Processo Origem e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro (SEI-34786384), fundamentado no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e nos Enunciados nº 18 e nº 20 da PĞE/RJ.

#### SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

# DESPACHO DO PRESIDENTE DE 06.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330026/000409/2022 - Consubstanciado na manifestação 181 da Assessoria de Controle Interno (SEI-35376758), bem como Parecer 382 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-35501194) e despacho da Controladoria (SEI-35588869), **AUTORIZO** 35501194) e despacho da Controladoria (SEI-3558869), AUTORIZO a elaboração Termo Aditivo de Prorrogação, Retificação e Ratificação Contratual com acréscimo no valor de R\$ 5.998.047,86 (cinco milhões, novecentos e noventa e oito mil quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), do Contrato nº 113/2014, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de 08/07/2022, transferindo-se seu término para 03/01/2023, atrelado ao processo administrativo principal SEI nº E-17/003.003491/2013, referente a execução das "OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE ACOSTAMENTO, CICLOVIA E RESTAURAÇÃO EM PARTE DO PAVIMENTO EXISTENTE E IMPLANTAÇÃO DE NOVO TRECHO NO ACESSO AO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS-RJ", à cargo da empresa CONSTRUTORA AVENÍDA LTDA. Funda-RJ", à cargo da empresa CONSTRUTORA AVENIDA LTDA. Fundamentado no art. 57, § 1º e 2º, Art. 58, I E 65, I, "A" e "B", § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. Decreto Estadual nº 45.600/2016. Enunciado nº 29 da PGE. No melhor do meu conhecimento

ld: 2406279

# Controladoria Geral do Estado

# CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

### ATO DO CONTROLADOR-GERAL RESOLUÇÃO CGE Nº 149 DE 04 DE JULHO DE 2022

DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA O RE-GISTRO DAS SANÇÕES APLICADAS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECU-TIVO DO ESTADO QUE TRATA A LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 E REVO-GA A RESOLUÇÃO CGE Nº 118, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "a" inciso I do art. 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e no art. 69 do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e considerando o que consta do processo nº SEI-320001/000578/2022,

# CONSIDERANDO:

a necessidade de se estabelecer procedimentos no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE para o registro das sanções no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNEIS aplicadas pelos órgãos entidades de Poder Evecutivo de Estado que trata os artigos 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

- ainda a importância de se orientar quanto ao preenchimento das Guias de Recolhimento - GRE aplicadas em função das multas civis com base na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e das multas administrativas aplicadas pelos órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 12.846 de 1° de agosto de 2013.

Art. 1º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, após a publicação da aplicação das sanções estabel das nos artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 no Diário Oficial do Estado, deverão encaminhar para a Controladoria Geral do Estado - CGE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, expediente contendo breve exposição dos fatos que resultaram na sanção, juntamente com a cópia da publicação.

Parágrafo Único - O expediente de que trata o caput deverá ser encaminhado por meio eletrônico SEI, diretamente para as unidades do SEI CGE/SUPREC e SEI CGE/DGAF simultaneamente

As publicações dos atos oficiais na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro referente às sanções aplicadas pelos órgãos entidades do Poder Executivo do Estado que trata os artigos 22 e 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, deverão conter:

# - numero do Processo:

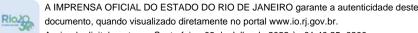
razão Social da empresa ou nome da pessoa física; CNPJ ou CPF:

3 - tipo de Sanção: Enquadramento legal da sanção (Leis Federais números 8.666/93, 10.520/2002 ou 12.846/2013);

- 4 valor da Multa (R\$);
- 5 prazo da sanção:







documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 08 de Julho de 2022 às 01:40:25 -0300.

- data do trânsito em julgado; - indicar a abrangência da sanção, se: em todos os poderes da esfera do órgão sancionador; ou

b) na esfera e no poder do órgão sancionador; ou
c) no órgão sancionador; ou

d) todas as esferas em todos os poderes.

Art. 3° - O recolhimento das multas civis aplicadas, com base na Lei Federal n° 8.429, de 02 de junho de 1992 e das multas administrativas aplicadas pelos órgãos ou entidades do Estado do Rio de Janeiro, com base nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 e o preenchimento das Guias de Recolhimento - GRE, dar-se-ão através da emissão da Guia de Recolhimento GRE emitida pelo órgão sancionador, no link, (http://www4.fazenda.rj.gov.br/sisgre-web/paginas/gerarGRE/guiaGRE-Pub.isf).

Parágrafo Único - Na emissão da GRE serão observados os seguin-

no campo 2 da GRE, VENCIMENTO, deverá constar a data de 30 (trinta) dias corridos, após a data do início da sanção campo 6 da GRE, CÓDIGO DA UGA, deverá constar o código

III - no campo 7 da GRE. CÓDIGO DO RECOLHIMENTO, deverá o código 27540-4 para pessoa jurídica e código 27541-2 para

IV - no campo 9 da GRE, COMPETÊNCIA, deverá constar a data do

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 118, de 12 de janeiro de

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO

ld: 2406183

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE Nº 41 DE 29 DE JUNHO DE 2022

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PA-RA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000051/2022 PORTA-RIA Nº 146, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, considerando o constante dos autos do processo nº SEI-320001/001959/2022,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/000051/2022, designada pela Portaria nº 146, de 12 de janeiro de 2022, ante as razões apresentadas na CI CGE/SUPREC SEI Nº 25 de 29 de junho de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO

ld: 2406086

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 488 DE 30 DE JUNHO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto n.º 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo SEI-030029/002735/2020,

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade, descritas no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o regime jurídico dos funcionários públicos civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para conduzir tecnicamente os trabalhos e procederão exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2022

JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO Corregedor-Geral do Estado

### Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

ra o Estado, com base no Art.  $1^{\circ}$  do Decreto  $n^{\circ}$  44.251, de 17.06.2013.

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06.07.2022

PROCESSO Nº SEI-390005/000097/2022 - Com base nas informações constantes do processo em epígrafe, referente à licitação PE GSI 003/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada e autorizada para o serviço de fornecimento de peças e componentes destinados às manutenções programadas (preventivas e preditivas) e não programadas das aeronaves modelos Agusta AW109SP (PR-GRJ), AW 119 (PR-JPC) e AW 169 (PS-APC), HOMO-LOGO o resultado do Pregão Eletrônico PE GSI 003/2022 em favor da empresa LEONARDO DO BRASIL LTDA - CNPJ 03.216.069/0001-45, como arrematante e vencedora do Lote único, com a taxa administrativa no percentual de 19,5%, conforme Ata de Julgamento de Análise e dos documentos de habilitação.

ld: 2406179

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 06.07.2022

PROCESSO Nº SEI-390001/000563/2020 - RATIFICO a despesa, processada através de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, da despesa em favor da empresa ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A - CNPJ 42.310.775/0001-03, referente à prestação de serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto das unidades do Gabinete de Segurança Institucional situado na Avenida Borges de Medeiros, s/n°, Heliporto, Lagoa (GSI/DGOA) e Subsecretaria Militar do GSI situada na Rua Ipiranga, n° 19, Laranjeiras (SSMGSI/SUP-TRANS), no valor de R\$ 70.299,28 (setenta mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

ld: 2406199

#### Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL** 

DE 06.07.2022

PROC. Nº SEI-210112/000236/2022 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Harvard Kennedy School, que tem como objeto o programa "Strategic Management of Regulatory and Enforcement Agencies", no valor estimado de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

ld: 2406034





O Prelo é a tradicional revista cultural da Imprensa Oficial. Desde 2003, produz matérias sobre educação, cultura, esporte e turismo no Estado do Rio de Janeiro.



oprelo.ioerj.com.br



revistaoprelo



